

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 030/2026

Dispensa Emergencial nº 009/2026

Folha nº

Rubrica

**PARECER DA COMISSÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2026**

A Comissão de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Coimbra, Estado de Minas Gerais, nomeia através da Portaria nº 013/2025, de 02 de janeiro de 2025, aos Agentes de Contratações, autorizada pela Diretora Municipal de Assistência Social, a Sra. Ana Paula Lana de Araújo Teixeira, doravante, e mediante Parecer da Consultoria Jurídica do Município, abrir o presente Processo Administrativo para a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de cuidadores de idosos para acompanhamento e suporte à paciente Maria José de Andrade, no qual está em regime de internação domiciliar, devido à sua condição de vulnerabilidade social e clínica, com alta hospitalar iminente do Hospital São João Batista, em Visconde do Rio Branco-MG.

**ASSUNTO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem como a contratação de empresa para a contratação de cuidadores de idoso, em caráter **emergencial**, para atender a necessidade do Departamento de Assistência Social, do Município de Coimbra-MG.

APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA **CLAUDIA DE FATIMA FIDELIS 90477081649**, inscrita no CNPJ 36.966.634/0001-40, com sede na Rua Mario Carlos Zuim Ubaldo, nº 100, Bairro Esportivo, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000, verificamos que a referida solução se revela imperiosa para a contratação desejada.

Ressalta-se que consta no referido Processo Administrativo a Solicitação de Contratação, a autorização para elaboração deste, além de toda a documentação exigida para tal contratação.

1º Empresa: **CLAUDIA DE FATIMA FIDELIS 90477081649**, inscrita no CNPJ 36.966.634/0001-40, com sede na Rua Mario Carlos Zuim Ubaldo, nº 100, Bairro Esportivo, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	Valor Unit. Mensal	Valor total
01	<b>CUIDADOR DE IDOSO DIURNO</b> para acompanhamento e suporte (assistência na higiene pessoal, alimentação, mobilidade, medicação, estímulo cognitivo e social, comunicação com equipe de assistência social).	DIÁRIA	60	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
02	<b>CUIDADOR DE IDOSO NOTURNO</b> para acompanhamento e suporte (assistência na higiene pessoal, alimentação, mobilidade, medicação, estímulo cognitivo e social, comunicação com equipe de assistência social).	DIÁRIA	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 030/2026

Dispensa Emergencial nº 009/2026

Folha nº

Rubrica

2º Empresa: **BIOECARE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ 59.882.887/0001-31, com sede na Rua Santo Antônio, nº 51, A, Bairro Centro, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-123.

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	Valor Unit. Mensal	Valor total
01	<b>CUIDADOR DE IDOSO DIURNO</b> para acompanhamento e suporte (assistência na higiene pessoal, alimentação, mobilidade, medicação, estímulo cognitivo e social, comunicação com equipe de assistência social).	DIÁRIA	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
02	<b>CUIDADOR DE IDOSO NOTURNO</b> para acompanhamento e suporte (assistência na higiene pessoal, alimentação, mobilidade, medicação, estímulo cognitivo e social, comunicação com equipe de assistência social).	DIÁRIA	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00

3º Empresa: **JL SERVIÇOS EM MEDICINA E ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.050.793/0001-26, com sede na Rua Vicente, nº 45, Bairro Centro, na cidade de Pedra do Anta-MG, CEP: 36.585-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	Valor Unit. Mensal	Valor total
01	<b>CUIDADOR DE IDOSO DIURNO</b> para acompanhamento e suporte (assistência na higiene pessoal, alimentação, mobilidade, medicação, estímulo cognitivo e social, comunicação com equipe de assistência social).	DIÁRIA	60	R\$ 263,33	R\$ 15.800,00
02	<b>CUIDADOR DE IDOSO NOTURNO</b> para acompanhamento e suporte (assistência na higiene pessoal, alimentação, mobilidade, medicação, estímulo cognitivo e social, comunicação com equipe de assistência social).	DIÁRIA	60	R\$ 310,00	R\$ 18.600,00

**FONTE DE RECURSO:** Os recursos financeiros utilizados estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.10.04.08.241.0089.2.0075	2.500.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO

**FAVORECIDA:** A empresa **CLAUDIA DE FATIMA FIDELIS 90477081649**, inscrita no CNPJ 36.966.634/0001-40, com sede na Rua Mario Carlos Zuim Ubaldino, nº 100, Bairro Esportivo, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 030/2026

Dispensa Emergencial nº 009/2026

Folha nº

Rubrica

- **DO PREÇO:** O valor estimado para a contratação mensal é de **R\$ 14.400,00**(quatorze mil e quatrocentos reais); sendo pago pelo período de 2(dois) meses, totalizando o valor de **R\$ 28.800,00**(vinte e oito mil e oitocentos reais).

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa Emergencial de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, conforme diploma legal, supracitado.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa EMERGENCIAL, tem por objeto a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de cuidadores de idosos para acompanhamento e suporte à paciente Maria José de Andrade, no qual está em regime de internação domiciliar, devido à sua condição de vulnerabilidade social e clínica, com alta hospitalar iminente do Hospital São João Batista, em Visconde do Rio Branco-MG.

A Diretora Municipal de Assistência Social, solicita em caráter de extrema urgência para garantir a proteção da vida, saúde e dignidade da paciente **Maria José de Andrade**, uma idosa em situação de alta vulnerabilidade social. A paciente encontra-se atualmente internada no Hospital São João Batista, em Visconde do Rio Branco (MG), com previsão de alta hospitalar. Contudo, não possui rede familiar ou de apoio social para acolhimento e para a continuidade dos cuidados básicos e de saúde necessários após a desinternação.

Assim, a contratação dos serviços serve para que a paciente possa ter acompanhamento contínuo e especializado para auxílio em suas atividades de vida diária, administração de medicação e monitoramento de seu quadro clínico, que pode ser delicado em decorrência de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 030/2026

Dispensa Emergencial nº 009/2026

\_\_\_\_\_  
Folha nº

\_\_\_\_\_  
Rubrica

sua idade avançada e eventuais comodidades, para garantir um tratamento eficaz e promover o bem-estar da paciente, de modo **EMERGENCIAL**.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Decorrente a prévia pesquisa de mercado, a qual foi realizada com 03 (três) fornecedores do ramo pertinente, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **CLAUDIA DE FATIMA FIDELIS 90477081649**, inscrita no CNPJ 36.966.634/0001-40, neste ato apresentando preço compatível com o praticado no mercado.

Tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, cotação de preços, Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência-TR, opinamos que o presente Processo Administrativo de Dispensa Emergencial de Licitação, autorizado pela Ordenadora de Despesa, seja encaminhada para devida Homologação e Publicação, observados os prazos legais, como condição de eficácia determinada na Lei Federal 14.133/2021.

**Coimbra-MG, 09 de março de 2026.**

---

**Andréia dos Santos Alves**  
**Agente de Contratação**

---

**Kaio Henrique Furtado**  
**Agente de Contratação**

---

**Tainara Aparecida Franco**  
**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 030/2026

Dispensa Emergencial nº 009/2026

Folha nº

Rubrica

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA XXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, neste Município, neste ato representada pela Diretora Municipal de Assistência Social, a Sra. **ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 074.183.646-79, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 12.007.565, residente e domiciliada na Avenida José Maria dos Santos, nº 34, Bairro Centro, em Coimbra- MG, CEP: 36.550-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediada no endereço, nº xxx, Bairro xxx, na cidade de xxx-Estado, CEP: xxx, neste ato representada pelo Sócio xxx o Sr(a). **xxx**, nacionalidade, estado civil, médico(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº xxx-Expedição, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado(a) no endereço, nº xx, Bairro xxx, na cidade de xxx-Estado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **030/2026**, e em observância às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação supramencionada, por contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:**

**1.1-** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de cuidadores de idosos para acompanhamento e suporte à paciente Maria José de Andrade, no qual está em regime de internação domiciliar, devido à sua condição de vulnerabilidade social e clínica, com alta hospitalar iminente do Hospital São João Batista, em Visconde do Rio Branco-MG.

**1.2-** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	Valor Unit. Mensal	Valor total
01	<b>CUIDADOR DE IDOSO DIURNO</b> para acompanhamento e suporte (assistência na higiene pessoal, alimentação, mobilidade, medicação, estímulo cognitivo e social, comunicação com equipe de assistência social).	DIÁRIA	60	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
02	<b>CUIDADOR DE IDOSO NOTURNO</b> para acompanhamento e suporte (assistência na higiene pessoal, alimentação, mobilidade, medicação, estímulo cognitivo e social, comunicação com equipe de assistência social).	DIÁRIA	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00

**1.3-** O valor do presente Contrato de prestação de serviços é de **R\$ 28.800,00**(vinte e oito mil e oitocentos reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 030/2026

Dispensa Emergencial nº 009/2026

Folha nº

Rubrica

**1.4-** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.5-** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.5.1-** O Termo de Referência que embasou a contratação; O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta da Contratada; eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

**2.1-** O prazo de vigência será de **02**(dois) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, fixado no Termo de Referência.

**2.2-** A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste e de acordo com o prazo autorizado por lei, por se tratar de dispensa emergencial; pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

**3.1-** Os serviços serão prestados de forma mensal em dois períodos, sendo eles diurnos e noturnos.

**3.2-** A contratada deverá informar na nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**3.3-** Os serviços ocorrerão no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**3.4-** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.5-** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.6-** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**3.7-** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 030/2026

Dispensa Emergencial nº 009/2026

Folha nº

Rubrica

encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

**CLÁUSULA QUARTA - GESTOR DO CONTRATO:**

**4.1-** A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

**4.2-** A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/2023).

**4.3-** A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

**4.4-** A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.10.04.08.241.0089.2.0075	2.500.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO

**5.2-** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:****6.1- PRAZO DE PAGAMENTO:**

**6.1.1-** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias desde que emita a Nota Fiscal, em anexo de todo kit de documentos referente a contratação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 030/2026

Dispensa Emergencial nº 009/2026

Folha nº

Rubrica

**6.1.2-** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o tipo de serviço, quantitativo, o número do empenho e os dados bancários da contratada.

**6.1.3-** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico.

**6.1.4-** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA- FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1-** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**7.2-** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

**7.3-** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:**

**8.1-** O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133, de 21 de junho de 2021.

**8.2-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratante do Contrato promover as necessárias negociações junto a contratada.

**CLÁUSULA NONA –DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.1. FORMAS DE FORNECIMENTO:**

**10.1.1-** Os serviços a serem prestados de forma mensal (nos períodos diurnos e noturnos), e devem estar de acordo com a necessidade do Departamento de Assistência Social.

**10.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**10.2.1-** Será de forma mensal a Prestação de Serviços;

**10.2.2** O prazo máximo para iniciar a prestação de serviços é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 030/2026

Dispensa Emergencial nº 009/2026

Folha nº

Rubrica

**10.2.3.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

**10.2.4.** O endereço para a realização dos serviços será no Hospital São João Batista, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG.

**10.2.5.** A Contratada responsabilizar-se-á pela prestação de serviço para a Contratante.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 427/2023);

**11.1.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**11.1.3.** O fiscal técnico do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

**11.1.4.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**11.1.5.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

**12.1-** Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**12.2-** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**12.3-** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**12.4-** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 030/2026

Dispensa Emergencial nº 009/2026

Folha nº

Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**13.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021;

**13.1.2.** Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.1.3.** Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, a Contratada correspondente a prestação do serviço;

**13.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

**13.2.2.** Prestar os serviços da melhor forma.

**13.2.3.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do serviço.

**13.2.4.** Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da Nota de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

**13.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**13.2.7.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

**13.2.8.** Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

**13.2.9.** Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 030/2026

Dispensa Emergencial nº 009/2026

Folha nº

Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**15.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.4.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.5-** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:**

**16.1.** É vedado à CONTRATADA:

**16.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**16.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 030/2026

Dispensa Emergencial nº 009/2026

Folha nº

Rubrica

**17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

**19.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

**20.1.** É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**Coimbra-MG, xxx de xxxx de 2026**

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e aprovada por esta assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ANA PAULA LANA DE ARAUJO TEIXEIRA**  
**DIRETORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

\_\_\_\_\_  
**Dra. Mariane Isabela Pereira**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/MG 191.777**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 030/2026

Dispensa Emergencial nº 009/2026

Folha nº

Rubrica

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2026**

“HOMOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, que tem como objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de cuidadores de idosos para acompanhamento e suporte à paciente Maria José de Andrade, no qual está em regime de internação domiciliar, devido à sua condição de vulnerabilidade social e clínica, com alta hospitalar iminente do Hospital São João Batista, em Visconde do Rio Branco-MG, com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Dispensa Emergencial de Licitação recomendada com base no artigo inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, para a contratação dos serviços.

**EMPRESA: CLAUDIA DE FATIMA FIDELIS 90477081649**, inscrita no CNPJ 36.966.634/0001-40, com sede na Rua Mario Carlos Zuim Ubaldo, nº 100, Bairro Esportivo, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000.

**DO PREÇO:** Tem por menor preço o valor de **R\$ 14.400,00**(quatorze mil reais), sendo 60(sessenta) diárias para cada período, contando o período diurno e noturno, totalizando o valor de **R\$ 28.800,00**(vinte e oito mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.10.04.08.241.0089.2.0075	2.500.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Coimbra-MG, 09 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA LANA DE ARAUJO TEIXEIRA**  
**DIRETORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**